



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMERO JUCÁ

074

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 656, de 2014)

Inclua-se o seguinte artigo na MPV 656, de 2014:

“Art. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS/PASEP – e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS – incidentes na importação e sobre a receita bruta, da venda, no mercado interno, de gás natural, liquefeito ou em estado gasoso, classificados nos códigos de mercadorias constante da Nomenclatura Comum do Mercosul nas posições e subposições 2711.11.00 e 2711.21.00.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput não será aplicado o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 23 da Lei nº 10.865 de 30 de abril de 2005.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade reduzir a zero as alíquotas de contribuição para o Programa de Integração Social PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta da venda no mercado interno de gás natural, liquefeito ou em estado gasoso, no intuito de incentivar o desenvolvimento do setor.


Senador ROMERO JUCÁ

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em _____

157583

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 23/10/2014, às 15:00

Bruno Brey Vieira - Matr: 257683



